



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 364/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 09/2020

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais n.º 4.421 de 04 de janeiro de 2017 e n.º 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **03/02/2020 às 08:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, n.º. 509, Bairro Centro, junto ao Almojarifado Central, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 28/2020.

A sessão será realizada nos dias 03 e 04/02/2020. A etapa de lances será feita 50% em cada dia.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos ASPS, Farmácia Básica - Estado e Assistência Farmacêutica, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 09/2020

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 09/2020

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 21 § 4º da Lei 8.666/93)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007)**, ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.4.1. A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5.2.1. A procuração deverá estar acompanhada de documento de identificação e cópia do contrato social da empresa; Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

a) **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO TOTAL; máximo três casas decimais;**

b) DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA: NOME COMERCIAL E LABORATÓRIO;

- Caso o medicamento seja registrado como genérico, preencher a proposta substituindo o nome comercial pela palavra “Genérico” e o nome do laboratório.

- Caso o produto cotado tenha sua fabricação terceirizada, além do nome do fabricante, também, deverá ser informado o nome do detentor do registro.



- Não serão aceitos no momento da entrega, medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.

OBS: está disponível nos anexos deste edital arquivo eletrônico para elaboração de proposta.

6.1.1 A substituição da MARCA do medicamento ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Divisão de Licitações do Município, deverá vir acompanhado de toda documentação técnica válida solicitada no presente certame (Certificado de Boas Práticas e Registro no Ministério da Saúde);

b) a nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital.

c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do medicamento ofertado.

6.2. Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.

6.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até três casas decimais.**

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

f) declaração, sob as penas da lei, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

i) alvará de licença, em nome da licitante, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender medicamentos.

Obs: Caso a licitante seja isenta de alvará sanitário, nos termos da Lei nº13.874/19, deverá apresentar declaração assinada pelo seu responsável legal.

j) autorização de funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a Lei 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante. **(Com exceção dos itens citados na alínea 'k').**

k) autorização de funcionamento especial – AFE (AE), expedida pela ANVISA, em vigor, em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS nº 344/98, em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória 2190-34/01. **(Para os itens 19,20,21,26,31,35,41,45,46,47,48,49,71,72,73,81,82,83,84,86,87,88,89,93,94,102,103,104,112,113, 114,119,164,165).**

l) Certificado de Registro de Medicamentos, expedido pela ANVISA, em vigor. No caso de registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 12, § 6º.

7.2. A documentação apresentada em atendimento às letras “j” a “l” deste Edital, deverá ser original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis) obtida no site do Diário Oficial da União, cópia legível autenticada ou impressa do site da ANVISA, **com data de impressão recente.**

7.3. A empresa deverá identificar a documentação específica (Registro na ANVISA) com o nº do item correspondente.

7.4. O representante presente na sessão deverá realizar a entrega do Registro na ANVISA somente dos itens vencidos pela empresa e diretamente à Pregoeira/Equipe de Apoio. Não serão aceitos documentos após o encerramento do Pregão.

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item **7.1.** O CRC **não será**



considerado para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.



8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item(s).

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) item(s) à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

9.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte a que atender ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “h”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido da prorrogação deverá ser feito pela empresa de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item/lote proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.



11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) entregar os medicamentos licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

12. DA ENTREGA

12.1. As entregas serão efetuadas de forma parcelada, sendo que os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade, em um prazo de 08 (oito) meses, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias corridos** após cada solicitação da gestora, na Av. Farrapos, 509, junto ao Almoxarifado Central, com prévio agendamento.

12.2. Somente serão aceitos medicamentos que tiverem no **mínimo 18 (dezoito) meses de validade** a contar da emissão da nota fiscal. Nas embalagens primárias e/ou secundárias (em ambas ou em uma delas) deverá vir impressa, carimbada ou etiquetada a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda).

12.3. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

12.4. Todos os medicamentos deverão apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, contendo número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

12.5. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme o empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

12.6. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

12.7. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos de natureza medicamentosa.



12.7.1. A licitante deverá contratar empresa transportadora que cumpra a legislação sanitária relativa ao transporte de produtos de natureza medicamentosa.

12.7.2. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

12.8. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

12.9. No momento da entrega os medicamentos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

12.9.1. As distribuidoras devem apresentar, no momento da entrega, certificado/nota de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação. (Portaria GM/MS n.º 2814, de 29 de maio de 1998).

12.9.2. Laudo de Análise do(s) Item(s) enviado(s), emitido pelo fabricante. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s) deverá (ão) ser(em) emitido(s) no Brasil.

~~**12.9.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (C.B.P.F.C), por linha de produção/produtos, expedido pela ANVISA, em vigor, referente à forma farmacêutica cotada pela licitante. Serão aceitos protocolos de renovação realizados no lapso temporal compreendido entre 270 (duzentos e setenta) dias e 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do Certificado vigente, acompanhado do relatório de inspeção com parecer satisfatório e do Certificado atual com prazo de validade expirado, de acordo com a RDC 39/2013. Excluído.**~~

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O medicamento recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.



13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a retirada, após notificação do Gestor da Compra.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos produtos**, mediante apresentação de nota fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor do item;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de



impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

15.2.1. Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2020, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:



09.01.10.301.0008.2035.3.3.90.32.03.00.00
09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.32.03.00.00
09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.32.03.00.00

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

19.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3520-7023.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.9. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.10. Integram este Pregão:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** – Modelo de Declaração para ME-EPP
- ANEXO III** - Minuta do Contrato
Erechim, RS, 30/01/2020.

MELISSA CLAUDIA HUBNER
Secretária Adjunta de Administração

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA
Pregoeira Oficiala



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 364/2020
Pregão Presencial Nº: 9/2020

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos ASPS, Farmácia Básica - Estado e Assistência Farmacêutica.

2 – JUSTIFICATIVA

Os medicamentos são padronizados na Relação Municipal de Medicamentos – REMUNE e necessitam ser adquiridos para atender a demanda de distribuição nas Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Especializada, DST/AIDS e demais serviços de atendimento com medicamentos. OS quantitativos são baseados em média de consumo mensal aproximado calculado com uma margem percentual maior de consumo, conforme demanda.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total
1	100,0000 UN	_____	_____
Aciclovir 50 mg/g, bisnaga c/ 10g creme			
2	23.000,0000 UN	_____	_____
Aciclovir 200mg comp			
3	900,0000 CP	_____	_____
Ciprofibrato 100mg comprimidos			
4	9.000,0000 UN	_____	_____
Fluconazol 150 mg, cápsula.			
5	4.000,0000 UN	_____	_____
Sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160 mg, comprimido.			
6	1.500,0000 CT	_____	_____
Acetato de ciproterona 2mg + etinilestradiol 0,035 mg - cartela com 21 comprimidos.			
7	60.000,0000 UN	_____	_____
Aminofilina 100mg, comprimidos			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



8	200,0000 UN	_____	_____
Benzoato de benzila 250mg/ml loçao frs 100ml			
9	1.100,0000 AP	_____	_____
Brometo de N-butilescopolamina + dipirona, ampola c/ 5ml			
10	4.000,0000 UN	_____	_____
Brometo de N-butilescopolamina + dipirona, frasco c/ 20ml			
11	10,0000 UN	_____	_____
Bromidrato de fenoterol 5mg/ml frs 20ml			
12	600,0000 AP	_____	_____
Cimetidina 150mg/ml, ampola c/ 2ml			
13	1.600,0000 AP	_____	_____
Cetoprofeno 50 mg/ml - Em ampola de 2 ml IM.			
14	100.000,0000 UN	_____	_____
Carbonato de cálcio comp. 1250 mg (equival. 500mg Ca ++)			
15	175,0000 AP	_____	_____
Cloridrato de Lidocaina 2% - Sem vaso constritor. Em ampola de 20 ml.			
16	50,0000 FR	_____	_____
Cloridrato de lidocaína 2%, com vaso, frs 20ml			
17	200.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg comprimido			
18	5.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de diltiazem 90mg - de liberaçao prolongada, cápsula.			
19	320.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de paroxetina 20mg, comprimido			
20	150,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de tramadol 50mg/ml; ampola 1ml			
21	60.000,0000 UN	_____	_____
Codeína 30mg + Paracetamol 500mg, comprimido			
22	1.000,0000 AP	_____	_____
Complexo B, ampola c/ 2ml			
23	900,0000 AP	_____	_____
Dexametasona ácido fosfórico 4mg/ml amp. 2,5ml			



24	1.700,0000 UN	_____	_____
Diclofenaco sódico 25mg/ml, ampola c/ 3ml			
25	150,0000 AP	_____	_____
Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina - + Glicose + Frutose. Em ampola de 10 ml EV.			
26	7.000,0000 UN	_____	_____
Dissulfiran 250mg comp.			
27	250,0000 UN	_____	_____
Fosfato dissódico de dexametasona 1mg/ml + sulfato de - neomicina 3,5 mg/ml solução oftálmica frasco de 5 ml.			
28	7.000,0000 UN	_____	_____
Hidróxido de alumínio 60mg/ml+magnésio 40mg/ml, frasco 100ml			
29	4.600,0000 UN	_____	_____
Ibuprofeno 100mg/ml frs 20ml			
30	1.400,0000 CT	_____	_____
Levonorgestrel-etinilestradiol - 6 cp-0,05-0,03mg 5cp-0,075-0,04mg 10cp-0,125-0,03mg. Cartela c/21 cps. Contraceptivo hormonal trifásico.			
31	15.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de levomepromazina 100mg compr.			
32	1.200,0000 UN	_____	_____
Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 UI/g pom.bisn.15g			
33	1.800,0000 UN	_____	_____
Nistatina 25.000UI/g creme vaginal bisnaga c/ 60g+aplicador			
34	6.000,0000 UN	_____	_____
Norfloxacino 400mg, comp.			
35	65.000,0000 UN	_____	_____
Risperidona 3 mg comp			
36	8,0000 FR	_____	_____
Solução aquosa antisséptica - de clorexidine digluconate 0,2% frs 1000ml Uso externo.			
37	40,0000 FR	_____	_____
Solução aquosa antisséptica de - clorexidine digluconate 0,2%, frs 100ml. Uso externo.			
38	400,0000 FR	_____	_____
Solução de glicose 5%+sol de cloreto de sódio 0,9% frs 250ml - sistema fechado			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



39	90,0000 FR	_____	_____
Solução Ringer - com lactato frascos 500 ml com sistema fechado.			
40	360,0000 FR	_____	_____
Solução de glicose 5%+sol de cloreto de sódio 0,9% frs 500ml - com sistema fechado			
41	100,0000 UN	_____	_____
Sulfato de morfina 10mg/ml amp 1 ml IM/IV - peridural/intratecal.			
42	850,0000 AP	_____	_____
Vitamina C 100mg/ml, ampolas 5ml			
43	10,0000 FR	_____	_____
Vaselina líquida, 1000ml*			
44	180,0000 UN	_____	_____
Dienogeste 2mg comprimido			
45	360,0000 CM	_____	_____
Oxcarbazepina 300mg - comprimido			
46	360,0000 CM	_____	_____
Topiramato 100mg - comprimido			
47	200,0000 CM	_____	_____
Clonazepam 02mg - comprimido			
48	180,0000 CM	_____	_____
Escitalopram 10mg - comp. revestido			
49	200,0000 CM	_____	_____
Maleato Levomepromazina 25 mg - comprimido			
50	5,0000 UN	_____	_____
Colecalciferol (Vitamina D3) 3300 UI/ml frs 10ml			
51	300,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de propafenona 300mg comp.			
52	180,0000 UN	_____	_____
Rivastigmina 18 mg - adesivo - percentual de liberação de 9,5mg / 24h, adesivo.			
53	250.000,0000 UN	_____	_____
Acido acetilsalicílico 100 mg -comprimido			
54	22.000,0000 UN	_____	_____
Acido fólico 5mg - comprimido			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



55	1.800,0000 UN	_____	_____
Albendazol 400 mg comp mastigável			
56	10.000,0000 UN	_____	_____
Alendronato de sódio 70mg, comprimido			
57	130.000,0000 UN	_____	_____
Alopurinol 100mg. comprimido			
58	2.000,0000 FR	_____	_____
Amoxicilina 250mg/5ml susp. fr 150ml, c/ copo medida			
59	90.000,0000 UN	_____	_____
Amoxicilina 500mg, cápsulas			
60	2.700,0000 FR	_____	_____
Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de potássio 12,5mg/ml - frs 75 ml.			
61	80.000,0000 UN	_____	_____
Atenolol 100mg, comprimidos			
62	2.200,0000 FR	_____	_____
Azitromicina 40mg/ml suspensão oral pó + diluente frasco c/ - 22,5 ml.			
63	30.000,0000 UN	_____	_____
Azitromicina 500mg - comprimido			
64	2.000,0000 UN	_____	_____
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 - Frasco-amp. c/ dil. no mínimo de 2ml.			
65	100,0000 UN	_____	_____
Benzilpenicilina procaína 300.000 + potássica - 100.000 UI frs-amp. com diluente de no mínimo 2ml.			
66	40.000,0000 UN	_____	_____
Besilato de anlodipina 10 mg			
67	200.000,0000 UN	_____	_____
Besilato de anlodipina 5mg			
68	50,0000 UN	_____	_____
Brometo de ipratrópio 0,25% frs 20ml			
69	5.000,0000 UN	_____	_____
Budesonida 50 mcg, dose suspensão - aquosa nasal spray com no mínimo 120 doses.			
70	300.000,0000 UN	_____	_____
Captopril 25mg comprimido			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



71	800,0000 UN	_____	_____
Carbamazepina 20mg/ml frs 100ml			
72	200.000,0000 UN	_____	_____
Carbamazepina 200mg, comp.			
73	75.000,0000 UN	_____	_____
Carbonato de lítio 300mg, comprimido			
74	20.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 25 mg comp			
75	15.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 12,50 mg comp			
76	20.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 6,25 mg comp			
77	1.300,0000 UN	_____	_____
Cefalexina 250mg/5ml susp. , frascos de 60ml			
78	55.000,0000 CM	_____	_____
Cefalexina 500 mg comprimido			
79	1.700,0000 UN	_____	_____
Cloreto de sódio 9mg/ml + benzalconio 0,1%, frs 30ml			
80	20.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amiodarona 200mg, comprimido			
81	250.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amitriptilina 25mg, comprimido			
82	3.500,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de nortriptilina 10 mg, cápsula.			
83	60.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amitriptilina 75mg, comprimido			
84	60.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de biperideno 2mg, comprimido			
85	20.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg, comprimido.			
86	100.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 100mg comp.			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



87	40.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 25mg, comprimido			
88	200,0000 FR	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml, frasco 20ml			
89	290.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula			
90	150,0000 AP	_____	_____
Cloridrato de prometazina 25mg/ml, ampola 2ml			
91	30.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de tiamina 300mg vitamina B1, comprimidos			
92	3.500,0000 UN	_____	_____
Creme dexametazona 0,1%, bisnaga c/ 10g			
93	90.000,0000 UN	_____	_____
Diazepan 10mg, comprimido			
94	150,0000 AP	_____	_____
Diazepan 5mg/ml ampola c/2ml			
95	18.000,0000 UN	_____	_____
Digoxina 0,25mg comp.			
96	9.000,0000 UN	_____	_____
Dipirona sódica 500mg/ml, frasco 10ml			
97	2.000,0000 AP	_____	_____
Dipirona sódica 500mg/ml, ampola c/ 2ml			
98	1.200,0000 UN	_____	_____
Dipropionato de beclometasona* 250 mcg/dose aerosol - frascos com 200 doses			
99	25.000,0000 UN	_____	_____
Doxazosina mesilato 4mg, comprimido			
100	100.000,0000 UN	_____	_____
Espironolactona 25mg comp.			
101	350,0000 UN	_____	_____
Estríol 1 mg/gr Creme vaginal bisnaga com 50g + aplicador			
102	50.000,0000 UN	_____	_____
Fenitoína 100mg comprimido			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



103	50.000,0000 UN	_____	_____
Fenobarbital 100mg, comprimido			
104	50,0000 UN	_____	_____
Fenobarbital 40mg/ml, frs. 20ml			
105	4.500,0000 UN	_____	_____
Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml - (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona). Solução oral, frs 100ml.			
106	300,0000 AP	_____	_____
Furosemda 10mg, ampola c/ 2ml			
107	165.000,0000 UN	_____	_____
Furosemda 40mg, comprimidos			
108	400,0000 FR	_____	_____
Gentamicina base 5mg/ml sol. oftálmica frs 5 ml			
109	120.000,0000 UN	_____	_____
Glibenclamida 5mg, comp.			
110	50.000,0000 UN	_____	_____
Glicazida comprimido de liberação controlada 30 mg			
111	50,0000 AP	_____	_____
Glicose 50%, ampola 10ml			
112	300,0000 UN	_____	_____
Haloperidol 2mg/ml frs. 20ml			
113	30.000,0000 UN	_____	_____
Haloperidol 5mg, comprimido			
114	1.000,0000 AP	_____	_____
Haloperidol decanoato 50mg, ampola de 1ml			
115	570.000,0000 UN	_____	_____
Hidroclorotiazida 25mg, comprimidos			
116	250,0000 FR	_____	_____
Hidrocortisona 500mg, frasco -ampola c/ dil. 4ml			
117	200.000,0000 UN	_____	_____
Ibuprofeno 600mg, comprimido			
118	1.000,0000 UN	_____	_____
Ivermectina 6 mg comp			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



119	50,0000 AP	_____	_____
Lactato de biperideno 5mg/ml - amp. 1 ml			
120	35.000,0000 UN	_____	_____
Levodopa 200mg + Cloridrato de Benzerazida 50mg comp			
121	3.000,0000 UN	_____	_____
Levodopa 250mg + carbidopa 25mg comprimido			
122	100.000,0000 UN	_____	_____
Levotiroxina sódica 100 mcg, comp.			
123	160.000,0000 UN	_____	_____
Levotiroxina sódica 25 mcg, comprimido			
124	180.000,0000 UN	_____	_____
Levotiroxina sódica 50 mcg comp			
125	3.000,0000 UN	_____	_____
Loratadina 1mg/ml frasco 100ml			
126	100.000,0000 UN	_____	_____
Loratadina 10mg, comp			
127	770.000,0000 UN	_____	_____
Losartana Potássica 50mg comp.			
128	50.000,0000 CP	_____	_____
Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comp.			
129	5.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml frs 100ml			
130	550.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de enalapril 10mg, comp.			
131	350.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de enalapril 20 mg comp			
132	480.000,0000 UN	_____	_____
Metformina, cloridrato de 850 mg comp.			
133	90.000,0000 UN	_____	_____
Metildopa 250mg, comprimidos			
134	1.300,0000 UN	_____	_____
Metoclopramida 5mg/ml, amp. 2ml			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



135	8.000,0000 UN	_____	_____
Metoclopramida, cloridrato 10mg comp			
136	400,0000 UN	_____	_____
Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml gotas, frs 10ml			
137	600,0000 UN	_____	_____
Metronidazol 100mg/g geléia vaginal bisn 50grc/aplicador uso adulto/ginecológico			
138	25.000,0000 CP	_____	_____
Metronidazol 250 mg, comprimido			
139	7.500,0000 CP	_____	_____
Mononitrato de isossorbida 40 mg (comp.)			
140	250,0000 FR	_____	_____
Nistatina 100000 UI/ml susp. oral frs 50 ml			
141	250,0000 UN	_____	_____
Nitrato de miconazol 20 mg/ml, frs. 30ml loção			
142	16.000,0000 CP	_____	_____
Nitrofurantoina 100 mg cápsula.			
143	550.000,0000 UN	_____	_____
Omeprazol 20mg - capsula			
144	5.300,0000 UN	_____	_____
Paracetamol 200 mg/ml, frs. 10ml			
145	250.000,0000 UN	_____	_____
Paracetamol 500mg, comprimidos			
146	100,0000 UN	_____	_____
Pasta d'água 25% frs 100gr			
147	500,0000 UN	_____	_____
Permetrina 10mg/ml frs 60ml			
148	40.000,0000 UN	_____	_____
Prednisona 20mg, comprimidos			
149	15.000,0000 UN	_____	_____
Prednisona 5mg, comprimidos			
150	80.000,0000 UN	_____	_____
Propranolol 40mg, comprimido			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



151	1.500,0000 UN	_____	_____
Sais para reidratação solução oral, envelope 27,9 gr			
152	500.000,0000 UN	_____	_____
Sinvastatina 20mg, comprimidos			
153	180.000,0000 UN	_____	_____
Sinvastatina 40mg. comprimido			
154	800,0000 UN	_____	_____
Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco c/ 250ml - Com sistema fechado.			
155	1.800,0000 FR	_____	_____
Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco c/ 100 ml - sistema fechado.			
156	250,0000 FR	_____	_____
Solução de cloreto de sódio 0,9% frs 500 ml - com sistema fechado.			
157	60.000,0000 UN	_____	_____
Succinato de metoprolol 100 mg, comprimido. - Liberação controlada.			
158	160.000,0000 UN	_____	_____
Succinato de Metoprolol 50mg comp - liberação controlada.			
159	120,0000 UN	_____	_____
Sulfadiazina de prata 10mg/g, bisnaga 50g			
160	400,0000 UN	_____	_____
Sulfametoxazol 200mg+trimetropina 40mg/5ml, frs. 100ml - com copo medida			
161	500,0000 UN	_____	_____
Sulfato ferroso 25mg/ml de Fe II, frs. 30ml			
162	55.000,0000 UN	_____	_____
Sulfato ferroso 40mg de Fe II, comprimidos			
163	3.500,0000 UN	_____	_____
Sulfato de salbutamol 120 mcg/dose (equivalente a - 100 Mcg/dose de salbutamol) aerosol oral frs com 200 errogações.			
164	900,0000 UN	_____	_____
Valproato de sódio 57,6/ml equivalente a 50mg/ml - de ácido valpróico, frasco 100 ml, xarope.			
165	100.000,0000 UN	_____	_____
Valproato de sódio 576,20 mg equivalente a 500mg - de Ácido Valpróico, comprimido revestido.			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

166	28.000,0000 UN	_____	_____
Varfarina sódica 5mg, comprimido			
167	35.000,0000 UN	_____	_____
Verapamil 80mg, comprimidos			
168	1.000,0000 AP	_____	_____
Enantato de noretisterona - Valerato de estradiol - injetável, 50mg + 5 mg/ml, ampola de 1ml			
169	1.500,0000 UN	_____	_____
Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml - amp. 1ml IM.			

4 – OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO: tendo em vista a quantidade de itens, solicitamos que as empresas façam suas propostas utilizando o SYSPROPOSTAS e as apresentem em CD/PENDRIVE no dia da sessão.

Salienta-se que as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e os dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD/ pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

O Syspropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no site <http://www.pmerechim.rs.gov.br/licitacoes/textos/5/sistema-de-cotacoes-sysprot>. Já o arquivo eletrônico com os itens desta licitação está nos anexos do edital (arquivo .xml). Qualquer dúvida quanto a sua utilização a empresa interessada pode entrar em contato com a Pregoeira responsável, 54-3520 7023.

A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

MELISSA CLAUDIA HUBNER
Secretária Adjunta de Administração

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA
Pregoeira Oficiala



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC